



Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande

Resolução CBH-BIG Nº 39/2024

10 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Atividades e Desembolso (PAAD) para o ano de 2025”

O Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande (CBH BIG), criado pelo Decreto Estadual nº 43.226 de 07 de outubro de 2011, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, e o Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de junho de 2004, que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro (FUNDRHI) para aplicação;

Considerando a Resolução CBH BIG nº 025, de 06 de dezembro de 2019, que aprovou o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande (PRH-BIG);

Considerando o [Manual Operativo do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica da Ilha Grande](#), que hierarquiza e orienta a implementação das ações previstas no PRH-BIG.

Considerando a Resolução CBH BIG nº 037, de 28 de junho de 2024, que dispõe sobre a atualização do Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2023 a 2026 do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande – CBH-BIG, para os anos de 2025 e 2026, de acordo com o Decreto Estadual nº 47.505

Considerando o Contrato de Gestão INEA nº 068/2022, celebrado entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) e o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), com interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande, que dispõe em sua Cláusula segunda sobre a Programação Anual de Atividades e Desembolso - PAAD e define que:

“(…)

VI - as PAADs devem ser elaboradas em conformidade com o PAP, considerando a capacidade operacional e financeira da ENTIDADE DELEGATÁRIA em executá-los no exercício, com a estimativa anual dos recursos disponíveis, assim como o atendimento aos indicadores do Contrato de Gestão;

VII - as PAADs serão executadas anualmente observando o cronograma de desembolso por fonte e os recursos disponíveis para a ENTIDADE DELEGATÁRIA;

VIII - as PAADs definirão também o limite de reuniões anuais a serem secretariadas pela ENTIDADE DELEGATÁRIA dentro das ações de apoio aos COMITÊS;



Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande

IX - a proposta de PAAD deverá ser apresentada pela ENTIDADE DELEGATÁRIA e aprovada pelos COMITÊS até a última plenária do ano anterior à sua vigência;

X - as revisões e alterações da PAAD serão comunicadas formalmente aos COMITÊS, acompanhadas das justificativas necessárias”.

Resolve:

Artigo 1º. Aprovar a Programação Anual de Atividades e Desembolso – PAAD do Comitê da Bacia da Ilha Grande referente ao ano de 2025, nos termos apresentados no Anexo I.

Artigo 2º. A Entidade Delegatária fica autorizada a executar todas as ações e suas respectivas atividades previstas na PAAD de 2025.

Artigo 3º. A Entidade Delegatária não poderá executar atividades não previstas na PAAD de 2025.

Parágrafo único. A execução de atividades não previstas na PAAD de 2025 deverá ser precedida de alteração do referido instrumento de planejamento.

Artigo 4º. Será permitido o remanejamento de recursos da mesma agenda para ações previstas na PAAD 2025, de acordo com o anexo I.

Artigo 5º. Será permitido o desembolso de até 20% a mais do valor estabelecido para cada atividade na PAAD, desde que devidamente justificada e havendo saldo suficiente (saldo anterior e/ou recurso previsto para a ação no Plano de Aplicação Plurianual – PAP).

Parágrafo único. A justificativa mencionada no caput deverá ser apresentada em carta da Entidade Delegatária e autorizada por carta do Comitê Guandu.

Artigo 6º. Os valores referente a Compensação financeira pelo aproveitamento dos recursos hídricos para fins de geração de energia hidrelétrica (CFURH) serão utilizados para fim de custeio da entidade Delegatária, de acordo com a Resolução CERHI pertinente ou instrumento que o definir.

Artigo 7º. O limite de reuniões secretariadas em 2025, de acordo com o inciso VIII da Cláusula Segunda do Contrato de Gestão 068/2022 está descrito no anexo II desta Resolução.



Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande

Artigo 8º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Angra dos Reis, 10 de dezembro de 2024.

Luis Paulo Silva do Nascimento
Diretor Geral do CBH-BIG



ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES E DESEMBOLSO - PAAD (2025)

PRH - BIG		Projeto	Status	PAAD 2025
COD Ação	Ação			
FINALIDADE	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS			R\$ 2.564.238,90
PROGRAMA	Outorgas dos direitos de uso de recursos hídricos			R\$ 50.000,00
9.1.1	Consolidação do cadastro de usuários	Alinhamento com o INEA	Não iniciado	R\$ 50.000,00
PROGRAMA	Sistema de informações sobre recursos hídricos			R\$ 531.233,12
9.4.1	Elaboração de um Sistema de Informações da BIG	SIGA BIG	Em andamento	R\$ 33.045,65
9.4.1	Elaboração de um Sistema de Informações da BIG	Monitoramento RH I		R\$ 498.187,47
PROGRAMA	Monitoramento Hidrometeorológico			R\$ 1.176.253,04
9.3.3	Ampliação do monitoramento da qualidade da água	Projeto de monitoramento de qualidade e defesa civil	Em andamento	R\$ 1.176.253,04
3.1.1	Medidas estruturais para prevenção e mitigação de impactos			
PROGRAMA	Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica			R\$ 806.752,74
8.1.3	Comunicação e mobilização do CBH-BIG	Implementação de Ações previstas no Plano de Comunicação (em elaboração).	Não iniciado	R\$ 180.000,00
8.1.3	Comunicação e mobilização do CBH-BIG	Renovação contratual da Empresa de Comunicação.	Não iniciado	R\$ 32.634,00
8.1.3	Comunicação e mobilização do CBH-BIG	Plano de Comunicação.	Em andamento	R\$ 174.616,07
8.1.5	Conscientização ambiental			
8.1.5	Conscientização ambiental	Bacia Escola	Em andamento	R\$ 300.000,00
8.1.5	Conscientização ambiental	Implementação de Ações de Educação Ambiental no Plano de Comunicação (em elaboração).	Não iniciado	R\$ 119.502,67
FINALIDADE 2	AGENDA SETORIAL			R\$ 4.295.231,31
PROGRAMA	Recuperação da qualidade da água			R\$ 3.933.886,12



Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande

2.1.1	Ampliação da coleta e do tratamento	Contrato Caixa CPP	Em andamento	R\$ 115.437,22
2.1.1	Ampliação da coleta e do tratamento	Gerenciadora Sanear BIG	Não iniciado	R\$ 500.000,00
2.1.1	Ampliação da coleta e do tratamento	Sanear BIG	Não iniciado	R\$ 508.448,90
2.2.2	Implementação de um programa de soluções alternativas para o saneamento rural	Esgotamento Sanitário da Aldeia Sapukai	Em andamento	R\$ 310.000,00
2.2.2	Implementação de um programa de soluções alternativas para o saneamento rural	Sanear BIG	Em andamento	R\$ 2.500.000,00
PROGRAMA	Gestão da demanda			R\$ 361.345,19
1.2.2	Fontes alternativas para o abastecimento	Pesquisa	Em andamento	R\$ 361.345,19
1.2.2	Fontes alternativas para o abastecimento			
FINALIDADE	APOIO AO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA			R\$ 453.000,00
PROGRAMA	Suporte ao funcionamento do comitê de bacia hidrográfica			R\$ 453.000,00
8.1.2	Qualificação e treinamento de integrantes do CBH-BIG	Viabilizar a participação de membros do CBH em no mínimo um evento nacional e um evento regional por ano e apoiar a realização de eventos relacionados a Recursos Hídricos na região hidrográfica	Contínuo	R\$ 203.000,00
8.1.2	Qualificação e treinamento de integrantes do CBH-BIG	Contratação de Gerenciadora para ampliação da estrutura da AGEVAP para atendimento ao Comitê BIG	Não iniciado	R\$ 250.000,00
FINALIDADE	MANUTENÇÃO DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA E DA ENTIDADE DELEGATÁRIA			R\$ 172.661,62
PROGRAMA	Manutenção do comitê de bacia hidrográfica			R\$ 75.000,00
8.1.2	Fomento a Estrutura da Secretaria executiva		Contínuo	R\$ 75.000,00
PROGRAMA	Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária			R\$ 97.661,62
	Custeio			R\$ 97.661,62
CFURH	Custeio			R\$ 310.227,26
	TOTAL			R\$ 7.545.359,09



Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande

PLANEJAMENTO DE REUNIÕES - 2025

CG INEA 68/2022

RH I



Instância	Mês											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Plenária												
Diretoria Colegiada												
GAP												
CTM												
GACG												
Outros												

Limite de reuniões a serem secretariadas pela ENTIDADE DELEGATÁRIA em 2025 =24